



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Avenida Aristóteles Fernandes, S/N. Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 11/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Proposta de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei Complementar nº 001/2017 que trata sobre o sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal para acrescentar os cargos de Assessor Técnico e Monitor na Secretaria de Educação e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Acrescenta na Lei Complementar nº 01/2017 os cargos de Assessoria Técnica e Monitor com a carga horária, quantidade, remuneração e vinculação descrita na tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

| Cargo | Carga horária | Quantidade | Remuneração | Vinculação |
|------------------|---------------|------------|--------------|------------------------|
| Assessor Técnico | 40 H | 3 | R\$ 1.650,00 | Secretaria de Educação |
| Monitor | 40 H | 1 | R\$ 937,00 | Secretaria de Educação |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Avenida Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN. CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 26 de junho de 2017.

Marina Dias Marinho
Prefeita Municipal

Sérvius Matius Filles
Roberto Augusto Santos



José Waldson de Santos

Tereza de Freitas Câmara

Haroldo Alexandre

Ulisses Antônio Pereira
Raimundo José da Silva

**ESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO
EXECUTIVO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS OITO
(08) VEREADORES PRESENTES NESTA CASA LEGISLATIVA NA
18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO,
REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DO ANO DE 2017.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E REDAÇÃO
FINAL**

Trata-se de parecer da comissão de Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Redação Final da Câmara Municipal de Jandaíra, acerca do projeto de Lei de iniciativa do Poder executivo, que altera a Lei Complementar nº 001/2017 que trata sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, no referido projeto, acrescenta na referida Lei complementar, 3 cargo de Assessor Técnico junto a Secretaria Municipal de Educação com remuneração de R\$ 1.650,00 com carga horário de 40 horas semanais, bem como 1 cargo de Monitor com remuneração de R\$ 937,00 com carga horário de 40 horas semanais.

Frisa-se inicialmente que a criação dos cargos de Assessor Técnico e monitor junto a Secretaria Municipal de Educação, é de suma importância para o desenvolvimento técnico da referida secretaria, e em razão da necessidade urgente, bem como, tendo em vista, a legalidade do projeto de lei, a Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Redação Final, opina favoravelmente para aprovação em plenário do supracitado Projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Jandaíra, 26 de Junho de 2017

IVANALDO ALEXANDRE

Presidente

TEÓFILO FREITAS CÂMARA

Vice Presidente

Roberto Mendes Sobrinho
ROBERTO MENDES SOBRINHO

Relator

